

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR.

ATA DA 80^a SESSÃO, EM 9 DE DEZEMBRO DE 1963.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. MINISTRO TENENTE-BRIGADEIRO ÁLVARO HECK SHER.

PROCURADOR-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O EXMO. SR. DR. IVO D'AQUINO FONSECA.

SECRETÁRIO, O SR. DR. IBERÊ GARCINDO FERNANDES DE SÁ, VICE-DIRETOR

Compareceram os Exmos. Srs. Ministros Dr. Octávio Murgel de Rezen de, General-de-Exército Tristão de Alencar Araripe, General-de-Exército Antonio Jose de Lima Camara, Almirante-de-Esquadra Jose / Espindola, Tenente-Brigadeiro Vasco Alves Secco, Almirante-de-Esquadra Diogo Borges Fortes, General-de-Exercito Floriano de Lima/Brayner, Dr. Joao Romeiro Neto, e o Exmo. Sr. Ministro convocado Dr. Orlando Moutinho Ribeiro da Costa.

Deixou de comparecer à sessão, o Exmo. Sr. Ministro Dr. Washington Vaz de Mello, com causa justificada.

Às treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior, com re-tificação quanto a decisão do Tribunal no que se refere a Representação Oral apresentada pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Ivo d'Aquino Fonseca, que passa a ter a redação constante do fim desta.

* * *

Apelações relatadas e julgadas na sessão secreta do dia 4:

Nº 33.777 - Paraná. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezen de. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Borges Fortes Apelante: A Promotoria da Auditoria da 5^a Região Militar. Apelada: A sentença do Conselho Especial de Justiça da Auditoria da 5^a Região Militar, que absolveu o Capitão, da 1^a/5^o Grupo de Artilharia de Costa Motrizado, Creuso Cardoso da Cunha Coimbra, do crime previsto no art. 225, § único, do C.P.M. - Negaram provimento, para confirmar a sentença absolutória, por se tratar de "res judicata", unanimemente. (Não tomou parte no julgamento, o Exmo. Sr. Min. Dr. Rómeiro Neto, por se ter declarado impedido).

Nº 33.815 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Brayner. Apelante: A Promotoria da 1^a Auditoria da 2^a Região Militar. Apelada: A sentença do Conselho Permanente de Justiça, para a Aeronautica, da 1^a Auditoria da 2^a R. M., que absolveu os soldados Deusdeth de Freitas e Heraldo Francisco da Silva, 2^o Sargento Nilton Neves, todos servindo no Destacamento de Base Aérea de Campo Grande, do crime previsto no art. 198, i tens I, IV e V, do C.P.M. e o civil Tulio de Assunção

(Cont. da ata da 80ª Sess., em 9/XII/963)

do crime previsto no art. 208, do mesmo diploma legal. Negaram provimento ao recurso do Ministro Público, para confirmar a sentença absolutória, unanimemente. (Não tomou parte no julgamento, o Exmo. Sr. Min. Alm. Esq. Jose Espindola, por não ter assistido ao relatório).

* * *

Foram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos:

A P E L A Ç Õ E S

Nº 33.831 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rende. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Borges Fortes. Apelante: A Promotoria da 2ª Auditoria da 1ª Região Militar. Apelada: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria da 1ª Região Militar que absolveu Eugenio de Almeida Mignon, Antonio Batis ta de Souza, Edir da Luz Amaral, Alanir das Neves, Nelson Romano, Carlos Estulano da Silva, Tomaz de Aquino dos Santos, Ivaldo Martins dos Santos, Accacio Teixeira Cardoso, Israel Pereira de Sales, Johnson Galdino da Silva e João Peixoto Vilela, todos funcionários do Estabelecimento Central de Material de Intendência, Barnardino Joaquim Rocha, Eduardo Faria e Manoel Moy ses Gonçalves Medeiros, todos incursos nos arts. 198, § 4º, inciso V; 208 e 263, combinados com o § 2º, do art. 66, tudo do C.P.M. - (Julgamento em sessão secreta).

Nº 33.829 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Brayner. Apelante: Adhemar Barbosa Ferreira de Assunção, civil, condenado a 2 anos e 4 meses de reclusão, como incursão no art. 240, combinado com o § 2º, do art. 66, tudo do C.P.M. Apelada: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria da Aeronáutica. Desclassificaram o crime para o art. 207, do C.P.M. e julgaram incompetente a Justiça Militar, contra o voto do Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Alencar Araripe, que não tomava conhecimento, por não se tratar de crime militar. (Não tomou parte no julgamento o Exmo. Sr. Min. Dr. Romeiro Neto, por se ter declarado impedido) Usou da palavra o Sr. Dr. Jorge Mariani, advogado do acusado.

H A B E A S - C O R P U S

Nº 26.776 - Guanabára. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Borges Fortes. Paciente: Jair de Barros e Vasconcellos, Ten. Brig. R/l, alegando, por seu advogado, estar sofrendo constrangimento por parte do Conselho de Instrução da Ação Originária nº 24, que contra o mesmo recebeu a

(Cont. da ata da 80^a Sess., em 9/XII/963)

denúncia oferecida pelo Exmo. Sr. Dr. Procurador-Geral da Justiça Militar, quando outros militares e civis foram da mesma excluídos, em identicas condições, pede a concessão da ordem. - (Adiado o julgamento, por falta de "quorum", por estarem impedidos os Exmos Srs. Ministros Gen. Ex. Lima Camara, Dr. Murgel de Rezende, Alm. Esq. Jose Espíndola, Ten. Brig. Alves Seco e Dr. Romeiro Neto).

A P E L A Ç Õ E S

Nº 33.825 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Brayner. Apelante: Marcilio Jovino, soldado, servindo no 2º Batalhão de Saude, condenado a 1 ano e 10 meses de prisão, incursão no art. 225, combinado com o art. 62, inciso I, tudo do C.P.M. Apelada: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da 1ª Auditoria da 2ª Região Militar. - Negaram provimento, para confirmar a sentença, unanimemente.

Nº 33.804 - Guanabára. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Borges Fortes. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Romeiro Neto. Apelantes: A Promotoria da 2ª Auditoria da Marinha e Francisco Magalhães Sena, MN. 1º Cl. SC. 60.0547.3, servindo a bordo do Navio Transporte "Ary Parreiras", condenado a 3 meses de prisão, como incursão no art. 163, combinado com o art. 166, tudo do C.P.M. Apelada: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria da Marinha. - Provida a apelação da fesa, reformaram a sentença, para absolver o acusado, unanimemente. (Não tomou parte no julgamento, o Exmo Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende, por não ter assistido ao relatório). Usou da palavra, o Sr. Dr. Antônio Alves Fernandes, advogado do acusado.

CORREIÇÕES - PARCIAIS

Nº 746 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Alves Seco. - O Dr. Auditor-Corregedor da Justiça Militar, com fundamento no art. 368, do Código da Justiça Militar, requer Correição Parcial nos autos do Inquérito Policial Militar, mandado instaurar pelo Exmo. Sr. General Comandante do III Exército, em que figura como indiciado Rafael Danton Teixeira da Cunha, soldado do Quartel-General do referido Exército. - Deferida a Correição, para que os autos sejam remetidos a Auditoria competente, para os fins de direito, unanimemente. (Não tomou parte no julgamento, o Exmo. Sr. Min. Dr. Murgel de Rezende, por não ter assistido ao relatório).

Nº 747 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. José

(Conti da ata da 80ª Sess., em 9/XII/963)

Espindola. - O Dr. Auditor-Corregedor da Justiça Militar, com fundamento no art. 368, do Código da Justiça Militar, requer Correição Parcial nos autos do Inquérito Policial Militar, mandado instaurar pelo Sr. Coronel Chefe do Estabelecimento Regional de Subsistência/2, em que figura como indiciado o civil Edvaldo / Arcanjo de Souza. - Deferida a Correição, para que os autos sejam remetidos a Auditoria competente, para os devidos fins, unanimemente. (Não tomou parte no julgamento, o Exmo. Sr. Min. Dr. Múrgel de Rezende, / por não ter assistido ao relatório).

A P E L A Ç Õ E S

Nº 33.749 -

Guanabára. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Borges Fortes. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa. Apelantes: A Promotoria da 2ª Auditoria da 1ª Região Militar e Nilton Moreira Damasco, soldado do Regimento Floriano, condenado a 4 meses e 20 dias de prisão, como incursão no art. 163, combinado com a letra "a", do item IV, do art. 62, e § 2º, do art. 31, tudo do C.P.M. Apelada: A sentença do Conselho de Justiça do Regimento Floriano (1º R.D. 105). - Negaram provimento ao recurso da defesa e provido o do Ministério Público, reformaram a sentença, para condenciar o acusado a 6 meses de prisão, como incursão no art. 163, do C.P.M., unanimemente. (Não tomou parte no julgamento, o Exmo. Sr. Min. Dr. Múrgel de Rezende por não ter assistido ao relatório)

Nº 33.836 -

São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Borges Fortes. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa. Apelante: João Del Vecchio, soldado, servindo no 2º Grupo de Canhões 90 Antiaéreo, condenado a 8 meses de prisão, como incursão no art. 163, do C.P.M. Apelada: A sentença do Conselho de Justiça do 2º Grupo de Canhões 90 Antiaéreo. - Provista, em parte, reduziram a pena a 7 meses de prisão, unanimemente. (Não tomou parte no julgamento, o Exmo. Sr. Min. Dr. Múrgel de Rezende, por não ter assistido ao relatório).

Nº 33.789 -

São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Alves Seco. Apelante: Paulo Silas dos Santos, soldado do 2º Grupo de Obuses 155, condenado a 2 meses e 10 dias de prisão, por desclassificação do "caput" do art. 182, para o § 5º, do mesmo artigo, combinado com a letra k do inciso II, do art. 59, e item I, do art. 62, tudo do C.P.M. Apelada: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da 1ª Auditoria da 2ª Região Militar. - Negaram provimento, para confirmar a sentença condutoria, unanimemente. (Não tomou parte no julgamento, o Exmo. Sr. Min. Dr. Múrgel de Rezende, por não ter assistido ao relatório).

(Cont. da ata da 80ª Sess., em 9/XII/963)

- Nº 33.847 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. José Espindola. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Romeiro Neto / Apelante: Antonio Pereira Lima, soldado, do Parque e Deposito Central de Material de Engenharia, condenado a 2 meses de detenção, como incursão no art. 159, combinado com o item III, e letra "a" do nº IV, do art. 62, tudo do C.P.M. Apelada: A sentença do Conselho de Justiça do Parque e Deposito Central de Material de Engenharia. - Negaram provimento, para confirmar a sentença, condenatoria contra o voto do Exmo Sr. Ministro Gen. Ex. Alencar Araripe, que a provia, para reformar a sentença e absolvér o acusado. (Não tomou parte no julgamento, o Exmo. Sr. Min. Dr. Murgel de Rezende, por não ter assistido ao relatorio).
- Nº 33.842 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gén. Ex. Lima Brayner. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa. Apelante: Manoel Cabral, soldado, servindo no 1º Grupo de Canhões 90 Antiaereos, condenado a 6 meses de prisão, como incursão no art. 163, combinado c/ o inciso I, do art. 64; e letra "b", do inciso IV, do art. 62, tudo do C.P.M. Apelada: A sentença do Conselho de Justiça do 1º Grupo de Canhões 90 Antiaereos. - Provida a apelação, reformaram a sentença, para absolver o acusado, unanimemente. (Não tomou parte no julgamento, o Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende, por não ter assistido ao relatorio).
- Nº 33.854 - Mato Grósso. Rel. O Exmo. Sr. Ministró Gen. Ex. Lima Brayner. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Romeiro Neto. / Apelante: Carmerino Moreira dos Santos, soldado, servindo no 9º Grupo de Canhões 75 Auto Rebocado, condenado a 12 meses de prisão, como incursão no art. 163, combinado com o item I, do art. 62, e item II, do art 63, tudo do C.P.M. Apelada: A sentença do Conselho de Justiça do 9º Grupo de Canhões 75 Auto Rebocado. - Provida, em parte, reduziram a pena á 6 meses de prisão, como incursão no art. 163, do C.P.M., unanimemente. (Não tomou parte no julgamento, o Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende, por não ter assistido ao relatorio).
- Nº 33.834 - São Páule. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Brayner. Apelante: A Promotoria da 1ª Auditoria da 2ª Região Militar. Apelada: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da 1ª Auditoria da 2ª R. M., que absolveu o soldado Azevedo Paulo Dias, servindo no 2º Grupo de Canhões Automáticos Antiaereos, do crime previsto no art. 225, do C.P.M. - (Julgamento em sessão secreta).
- Nº 33.822 - Para. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Borges Fortes. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Romeiro Neto. Apelante: Nelson Jose da Silva, MN. 1ª Cl. SM. 60.1432.3, servindo a bordo da Corveta "Bahiana", condenado a 3

(Cont. da a ta da 80^a Sess., em 9/XII/963)

meses de detenção, incursó no art. 165, combinado com o art. 166, tudo do C.P.M. Apelada: A sentença do Conselho Permanente de Justiça, para a Marinha, da Auditoria da 8^a Região Militar. - Negaram provimento, para confirmar a sentença, unanimemente. (Não tomaram parte no julgamento, os Exmos. srs. Ministros Dr. Murgel de Rezende e Ten. Brig. Alves Secco, por não terem assistido ao relatorio).

Reprodução - A P E L A Ç Ã O

Nº 33.821 - Para. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Brayner Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Apelante: Francisco Mendes da Silva, MN. 2^a Cl. SC. nº 61.0445.3, servindo a bordo da Corveta "Bahiana", condenado a 6 meses de prisão, incuso no art. 165, do C.P.M. Apelada: A sentença do Conselho Permanente de Justiça, para a Marinha, da Auditoria da 8^a Região Militar. - Provida, em parte, reduziram a pena a 3 meses de prisão, como incuso no art. 165, combinado com o art. 166, tudo do C.P.M., contra o voto do Exmo Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende, que negava e confirmava a sentença, e Gen. Ex. Alencar Araripe, que a prôvia, para reformar a sentença e absolver o apelante. (REPRODUZIDO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO NA ATA DA 79^a SESSÃO, EM 4 DO CORRENTE).

* * *

No inicio da sessão, foi lido pelo Sr. Dr. Secretário, telegramas dirigidos ao Exmo. Sr. Ministro-Presidente do Tribunal, pelo Presidente, em exercicio, do Sindicato dos Metalurgicos de São Paulo, pelos Trabalhadores Metalurgicos de Osasco, São Paulo e pelo Sindicato de Carris Urbanos de São Paulo, que protestam contra a prisão de Afonso Delellis e Jose Kraujo Placido e solicitam a liberdade imediata dos mesmos. - O Tribunal não tomou conhecimento, por não ter o assunto dos telegramas nem forma nem figura de processo, unanimemente.

Representação verbal do Exmo. Sr. Dr. Procurador-Geral da Justiça Militar, apresentada na sessão do dia 4 do corrente - Retificação:

Não tomaram conhecimento da Representação, unanimemente, com as declarações de votos dos Exmos. Srs. Ministro Dr. Washington Vaz de Mello, que não via na mesma forma qu figura de processo, razão pela qual não podia o Tribunal apreciá-la; do Exmo. Sr. Ministro/Dr. Orlando Moutinho Ribeiro da Costa, por ser a mesma mais uma forma de pressão sobre o Poder Judiciário Militar e do Exmo. Sr. Ministro General-de-Exército Tristão de Alencar Araripe que, de acordo com o Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello, a julgava, ainda, uma intervenção indebita do Poder Executivo sobre o Poder Judiciário Militar, razão pela qual a repelia, em defesa da soberania da Justiça Militar. (RETIFICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO, NA ATA DA 79^a SESSÃO, EM 4 DO CORRENTE).

* * *

(Cont. da ata da 80^a Sess., em 9/XII/963)

A sessão foi encerrada, com os seguintes processos em mesa:

Julgamento adiado - Habeas-Corpus:

Nº 26.776 (BF) - Adiado o julgamento, por falta de "quorum", por estarem impedidos os Exmos. Srs. Ministros Gen. Ex. Lima, Camara, Dr. Murgel de Rezende, Alm. Esc. Jose Espindola, Ten. Brig. Alves Secco e Dr. Ro- meiro Neto.

Apelações: 33.838 (JE/MR) - 33.864 (LB/MR) - 33.818 (JE/RC)
33.785 (RN/AS) - 33.833 (RN/AS) - 33.714 (RN/AS)
33.840 (RN/BF) - 33.850 (RC/BF) - 33.827 (RC/BF)
33.861 (MR/LC) - 33.852 (MR/JE) - 33.860 (RC/JE)

Revisão Criminal: 994 (MR/BF)

